



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 24 / 05 / 2024

Claudia Rogéria C. da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 0883/1990

DECRETO Nº. 0883, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 40, Quadra 75, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 40, da quadra 75, com área de 390,00m², situado na Rua 06-B, esquina com a Via de Pedestre VP-03, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 18 de abril de 2024, firmado pelo CREA 311209/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20240491845, em 01.04.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024006333, DE 09.05.2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de maio de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal